

<b>Tipificação Resumida:</b> Conduzir pessoas nas partes externas do veículo.			<b>Código de Enquadramento:</b> 694-71	
<b>Amparo Legal:</b> Art. 235.				
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Conduzir pessoas, animais ou carga nas partes externas do veículo, salvo nos casos devidamente autorizados.				
<b>Gravidade:</b> Grave	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Retenção do veículo para transbordo. (Vide Parte Geral deste Manual)	<b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b>  NÃO	
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.			
<b>Pontuação:</b> 5	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem.			
<b>Quando Autuar</b>	<b>Quando NÃO Autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT</b>	
1. Veículo transportando pessoa(s), total ou parcialmente, na(s) parte(s) externa(s), sem autorização.  2. Veículo transportando pessoa(s), total ou parcialmente, na(s) parte(s) externa(s) em desacordo com a autorização.	1. Veículo transportando passageiro em compartimento de carga, utilizar enquadramento específico: 656-40, art. 230, II.  2. Quando houver autorização do órgão de trânsito com circunscrição sobre a via, desde que o transporte se dê nas condições previstas nesta autorização.	1. Para fins de fiscalização deste enquadramento, o bagageiro equipara-se ao compartimento de carga.  2. Entende-se por partes externas do veículo todo local que não seja o interior do habitáculo ou do compartimento de carga do veículo.	1. Veículo transportando pessoa pendurada na parte externa da porta do passageiro.  2. Veículo com passageiro do banco traseiro com a cabeça pelo lado de fora da janela.  3. Veículo com passageiro do lado com parte do corpo projetado para fora através do teto solar do veículo.  4. Caminhão transitando com pessoa agarrada à carroceria, se apoiando sobre o para-choque traseiro.	
<b>Informações Complementares:</b>				
1. O rol de situações descritas no campo "Quando Autuar" é meramente exemplificativo e não exaure e nem exclui outras situações que impliquem conduzir pessoas nas partes externas do veículo.				